SEBRAE/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL E MASSOTERAPIA (MASSAGENS SHIATSU), SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SEBRAE/PB NAS AGÊNCIAS REGIONAIS DE PATOS, SOUSA, POMBAL, ITAPORANGA E CAJAZEIRAS.

JOÃO PESSOA/PB
MARÇO/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Maranhão, 983 – Bairro dos Estados, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº. 09.139.551/0001-05, através de seu Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA SUPER Nº 0113/2015**, de 23 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o **nº 003/2016**, com base nos termos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES**,** em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 138/2006**,** alterada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU Seção nº. 3 - página nº. 192 de 26 de maio de 2011**,** considerando, ainda, as disposições da RESOLUÇÃO CDN Nº. 166/2008, e utilizando, subsidiariamente, a Lei Nº. 8.666/1993, a Lei Nº. 10.520/2002, a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a legislação correlata, conforme condições e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Reuniões da Agência Regional de Patos, situada na Rodovia BR 230 – Loteamento Ana Leite, Patos-PB.

DATA: 22 de março de 2016 (terça-feira).

HORARIO: 09h00min. (Nove horas – Horário Local).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ginástica laboral e massoterapia (massagens shiatsu), sob demanda, para atender às necessidades do SEBRAE/PB nas Agências Regionais de Patos, Sousa, Pombal, Itaporanga e Cajazeiras, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A licitação será composta por 09 (nove) itens, conforme constante no Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação no(s) item(s) que julgar conveniente, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para cada item específico**.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;
1.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
1.3.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;

1.3.4. ANEXO IV – Declaração do Porte da Empresa;
1.3.5. ANEXO V – Termo de Declaração;
1.3.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (de acordo com as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.2. **Não será permitida nesta licitação a participação de Dirigentes ou empregados do SEBRAE/PB, bem como os ex-dirigentes ou ex-empregados, inclusive de quaisquer entidades vinculadas ao SEBRAE, salvo se decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.**

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;

2.3.2. Que estejam sob processo de falência ou concordata ou concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial. Comprovar através de documento próprio;

2.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4. Que estejam reunidas em forma de consórcio;

2.3.5. Que sejam cooperativas.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO VALOR

3.1. Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório são da ordem de até **R$ 57.872,00, 00 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais).**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente; estatuto, contrato social ou registro como empresário individual da empresa representada; e do documento que lhe dê poderes para

manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, quando o estatuto/contrato social/registro como empresário individual não o fizer. (ANEXO III – Modelo de Procuração).

4.2. Além dos documentos acima especificados o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme ANEXO IV – Declaração de Porte da Empresa), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n°. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **como condição de participação nesta licitação** e sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 166/2008, do SEBRAE/PB;

4.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, **não poderá participar desta licitação** e usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 166/2008, do SEBRAE/PB.

4.2.2. Termo de Declaração (conforme ANEXO V – Termo de Declaração);

4.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com **firma reconhecida**, ou documento equivalente.

4.4.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.4.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos acima, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.7. **Nesta fase de credenciamento, a documentação poderá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada.**

4.7.1. Dos documentos originais, apresentados durante o credenciamento, serão reproduzidas cópias simples para compor o processo.

4.7.2. Se o licitante estiver representado por **PROCURADOR** esse instrumento deverá ser entregue com firma reconhecida (**se em modelo particular**) em **original ou cópia devidamente autenticada** em cartório de notas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE.
CNPJ N° XXXX

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEBRAE/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
AGÊNCIA REGIONAL DE PATOS - RODOVIA BR 230 – LOTEAMENTO ANA LEITE, PATOS-PB – CEP: 58706-810
SESSÃO EM 22/03/2016 - Às 09h00min (Nove horas).

5.2.2. No caso de envio de envelopes na forma definida no item **5.2. e 5.2.1.**, o licitante deverá incluir no Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS os documentos previstos nos itens **4.2.1.** e **4.2.2.**

5.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

6.1. A proposta de preços, constante no interior do Envelope nº. 01, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. A razão social do proponente, nº CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.2. Descrição do(s) item(s) proposto(s), conforme tabela constante no Item 5. ESPECIFICAÇÃO, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.3. Valor Unitário por sessão para cada item proposto, em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais, de acordo com os valores praticados no mercado.

6.1.4. Valor Total por Item, em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, correspondente ao valor unitário por sessão multiplicado pela quantidade de sessões previstas, observados, ainda, os valores máximos admitidos por item, fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.5. Valor Global da Proposta, em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, correspondente ao somatório dos Valores Totais de todos os itens propostos.

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.2.2. No caso da proposta conter erro de valores para menos dos estipulados a licitante não poderá se eximir do cumprimento do objeto proposto.

6.3. Será facultado ao Pregoeiro ajustar as propostas desde que não altere o caráter competitivo ou outros dispositivos aqui estabelecidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de Menor Preço para cada Item, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de **Menor Preço para cada Item** e as outras 02 (duas) melhores propostas de cada item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM.**

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**,** e os demais em ordem decrescente do **preço por item**.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Havendo absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de preços entre os licitantes vencedores que estejam em igualdade de condições, como critério de desempate, o Pregoeiro, na presença dos licitantes interessados, fará sorteio para a escolha do vencedor.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, a proposta classificada em primeiro lugar será verificada quanto à compatibilidade dos valores ofertados e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto.

8.7. Após a verificação de que trata o subitem anterior, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no interior do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Cédula de identificação do(s) representante(s).

9.1.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante tenha entregado os documentos exigidos acima na fase de **CREDENCIAMENTO** ficarão desobrigados a apresentá-los nesta fase de habilitação, desde que cumpridas as exigências aqui definidas, inclusive no que tange à autenticação de documentos ou apresentação de originais.

9.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de falência atualizada **(últimos 90 dias)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.4. **Qualificação técnica:**

9.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado **(clientes), comprovando que a empresa tenha executado de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente pregão**, informando o CNPJ/MF e o nome da licitante.

9.1.4.1.1. **No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida.**

9.1.4.2. Relação do(s) profissional(is) encarregado(s) da prestação dos serviços, acompanhada das seguintes comprovação relativas à qualificação do(s) profissional(is):

9.1.4.2.1. Para a Ginástica Laboral: Nível superior em Fisioterapia ou Educação Física, comprovado através de **Certificado de Conclusão de Curso (Diploma)**, devidamente registrado no Ministério da Educação; **Inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional**.

9.1.4.2.2. Para a Massoterapia: Nível superior em Fisioterapia, comprovado através de **Certificado de Conclusão de Curso (Diploma)**, devidamente registrado no Ministério da Educação, ou **Formação Técnica em Massoterapia, comprovada através de Certificação Específica para tal especialidade**; **Inscrição no CREFITO, se fisioterapeuta.**

9.2. **Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.**

9.3. **Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.**

9.3.1. **O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não têm poderes para autenticar documentos**.

9.4. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comprovarão, através de consulta aos sites oficiais, a regularidade fiscal da empresa participante nesta licitação.

9.5. As microempresas **(ME)** e Empresas de Pequeno Porte **(EPP)**, por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição** (**certidão irregular**), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PB, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (De acordo com a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014).

9.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização a seguinte penalidade:

9.5.2.1. **Advertência.**

9.5.3. A licitante será comunicada por escrito pelo Pregoeiro da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PB, sob protocolo.

9.5.5. Não ocorrendo tal regularização da documentação, é facultado ao SEBRAE/PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para analise das condições de Habilitação**,** ou cancelar a licitação.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DA INVERSÃO DE FASES

11.1. Será facultado ao Pregoeiro, **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme disposto no art. 17 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O provimento de recurso pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

14. DO CONRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária será convocada pela Unidade de Assessoria Jurídica (UAJ) do SEBRAE/PB para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.1.1. Após a convocação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Unidade de Assessoria Jurídica (UAJ) para a assinatura do instrumento contratual.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SEBRAE/PB.

14.2. Se a Adjudicatária, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao SEBRAE/PB.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Compete ao Gestor do Contrato:

15.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

15.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

15.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

15.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

15.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15.1.6. Encaminhar à Diretoria do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.

15.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em horário bancário, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

18.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado mensalmente, de acordo com a demanda executada no período.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

18.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

18.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

18.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

18.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do

FGTS) e da Fazenda Federal, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

19. DO REAJUSTE

19.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

19.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

19.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

19.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

19.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

19.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

19.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

19.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

19.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

19.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: GESTÃO DE PESSOAS - 00773
AÇÃO: QUALIDADE DE VIDA – 000004

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

21.1.1. Perda do direito à contratação.

21.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PB, por escrito, e/ou pelo e-mail thiago.sousa@sebraepb.com.br ou ainda, pelos telefones **(83) 2108-1233/2108-1103**, de segunda à sexta, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. O SEBRAE/PB poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento do Sistema SEBRAE.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11. Fica assegurado ao SEBRAE/PB o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação.

22.12. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

22.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no SEBRAE/PB, situado no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

22.14. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.sebraepb.com.br – Veja mais destaques do Estado – Licitações do Sebrae na Paraíba**.

22.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEBRAE/PB, no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, 09 de março de 2016.

_____

THIAGO LUCENA FIALHO DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Unidade de Desenvolvimento Humano (UDH).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ginástica laboral e massoterapia (massagens shiatsu), sob demanda, para atender às necessidades do SEBRAE/PB nas Agências Regionais de Patos, Sousa, Pombal, Itaporanga e Cajazeiras, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Visando atingir o objetivo Estratégico de **"Desenvolver e manter competências para alcançar resultados"** apresenta-se a dimensão ***Pessoas*** como prioritária e estratégica na identificação e desenvolvimento de competências que possibilitem a melhoria contínua da gestão da instituição. Portanto, configura-se como essencial para o alcance de resultados do SEBRAE/PB a manutenção de um clima organizacional favorável, e trata-se de uma das principais prioridades do SEBRAE.

3.2. Baseando-se no levantamento realizado com os funcionários do SEBRAE/PB sobre suas principais necessidades, na análise de Pesquisa de Clima Organizacional realizada com consultoria especializada, e ainda sabendo-se da necessidade de criar condições para que as equipes possam realizar sua potência de geração de resultados em um ambiente de trabalho estimulante e motivador, torna-se necessário implementar ações que visem estimular e proporcionar a melhoria de qualidade de vida dos empregados do SEBRAE/PB.

3.3. Diante do exposto acima, a presente contratação se faz necessária, com a realização dos serviços de ginástica laboral e massoterapia (massagens shiatsu) a serem disponibilizados para os funcionários das Agências **Regionais de Patos –ARPA**, **Sousa – ARSO, Pombal- ARPO, Itaporanga- ARITA e de Cajazeiras- ARCA.**

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. No que diz respeito ao **item 1** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão, uma vez por semana ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **será 1 sessão X 4 semanas X 11 funcionários X 11,5 meses, totalizando 460.**

4.2. No que diz respeito ao **item 2** levou-se em consideração as seguintes informações: serão realizadas duas sessões grupais, duas vezes por semana, ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro

correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **serão 2 sessões X 4 semanas X 11,5 meses, totalizando 92.**

4.3. No que diz respeito ao **item 3** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão individual, uma vez por semana, ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **será 1 sessão X 4 semanas X 9 funcionários X 11,5 meses, totalizando 414.**

4.4. No que diz respeito ao **item 4** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão grupal por semana ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **serão 2 sessões X 4 semanas X 11,5 meses, totalizando 92.**

4.5. No que diz respeito ao **item 4** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão individual, uma vez por semana, ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **será 1 sessão X 4 semanas X 4 funcionários X 11,5 meses, totalizando 184.**

4.6. No que diz respeito ao **item 6** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão grupal por semana ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **serão 2 sessões X 4 semanas X 11,5 meses, totalizando 92.**

4.7. No que diz respeito ao **item 7** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão individual, uma vez por semana, ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **será 1 sessão X 4 semanas X 3 funcionários X 11,5 meses, totalizando 138.**

4.8. No que diz respeito ao **item 8** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão grupal por semana ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **serão 2 sessões X 4 semanas X 11,5 meses, totalizando 92.**

4.9. No que diz respeito ao **item 9** levou-se em consideração as seguintes informações: será realizada uma sessão individual, uma vez por semana, ao longo do período de vigência do contrato, excetuando-se os últimos 15 (quinze) dias do mês de dezembro correspondentes ao recesso do SEBRAE/PB, assim **será 1 sessão X 4 semanas X 3 funcionários X 11,5 meses, totalizando 138.**

5. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QUANT.	SERVIÇO
001	Sessão de 15 minutos	Até 460	**Massoterapia - Massagem Shiatsu – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.
002	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01 (uma) sessão grupal, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.
003	Sessão de 15 minutos	Até 414	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa. * A quantidade de pessoas poderá variar de acordo com a demanda.
004	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral - SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * A sessão grupal será realizada duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.
005	Sessão de 15 minutos	Até 184	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.
006	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral - POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * A sessão grupal será realizada duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.

007	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.
008	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral - ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * A sessão grupal será realizada duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.
009	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - CAJAZEIRAS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Cajazeiras. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.

5.1. **Especificações Técnicas:**

5.1.1. O serviço de massoterapia solicitado deverá ter como local de realização o endereço do SEBRAE ou o local indicado na Autorização de Serviço. A chegada dos profissionais encarregados da prestação dos serviços e dos equipamentos/materiais deverá ocorrer com antecedência mínima de 20(vinte) minutos em relação ao horário indicado para início da prestação do serviço ou conforme horário disponibilizado na Autorização de Serviço.

5.1.2. Os serviços serão executados nos endereços abaixo especificados:

5.1.2.1. **Agência Regional de Patos:** Rodovia BR 230, s/n – Lot. Ana Leite, Patos/PB.

5.1.2.2. Agência Regional de Sousa: Rua Cônego José Neves, 54 – Centro- Sousa/PB.

5.1.2.3. Agência Regional de Pombal: Rua Tem. Aurélio Cavalcante, 02 – Centro- Pombal/PB.

5.1.2.4. Agência Regional de Itaporanga: Rua Elvídio de Figueiredo, s/n – Centro- Itaporanga/PB.

5.1.2.5. Agência Regional de Cajazeiras: Rua Benedito Gomes de Souza, 497 – Centro- Cajazeiras/PB.

5.1.3. A empresa contratada deverá trazer para o ambiente de realização da massoterapia: 02 cadeiras apropriadas para a realização de Quick massage; um aparelho de som pequeno (ex: microsystem) com CDs de música para relaxamento; tocas protetoras descartáveis para as cadeiras; entre outros produtos necessários para a manutenção da prestação de serviço de boa qualidade.

5.1.4. Não será aceita prestação de serviços que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.5. Todas as despesas inerentes à prestação do serviço, tais como: equipamentos e materiais necessários para a atividade, bem como seu transporte até a agência do SEBRAE e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços contratados, devem estar inclusos no valor da proposta.

5.1.6. Durante os meses de dezembro e janeiro, em razão do recesso do SEBRAE/PB e das férias de grande parte dos seus funcionários, os serviços serão paralisados, sendo retomados a partir da solicitação da Unidade de Desenvolvimento Humano - UDH à empresa Contratada.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no momento do certame licitatório, os seguintes documentos:

6.1.1. Relação do(s) profissional(is) encarregado(s) da prestação dos serviços, o(s) qual(is) deve(m) possuir:

6.1.1.1. Para a Ginástica Laboral: Nível superior em Fisioterapia ou Educação Física, comprovado através de Certificado de Conclusão de Curso (Diploma), devidamente registrado no Ministério da Educação; Inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

6.1.1.2. Para a Massoterapia: Nível superior em Fisioterapia, comprovado através de Certificado de Conclusão de Curso (Diploma), devidamente registrado no Ministério da Educação, **ou** Formação Técnica em Massoterapia, comprovada através de Certificação Específica para tal especialidade; Inscrição no CREFITO, se fisioterapeuta.

6.2. Os profissionais indicados durante a licitação deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa contratada.

6.2.1. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo SEBRAE-PB e desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos.

6.3. O SEBRAE-PB poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE-PB.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do SEBRAE-PB.

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE-PB ou a terceiros.

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.5. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.1.8. Aceitar os complementos ou acréscimos solicitados pelo SEBRAE/PB até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

7.1.9. Iniciar as atividades nas dependências do SEBRAE-PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou da solicitação formal da Unidade de Desenvolvimento Humano (UDH).

7.1.10. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-PB.

7.1.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

7.1.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

7.1.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.1.15. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestam serviço no SEBRAE-PB, por constituírem ônus exclusivamente da contratada quanto aos seus respectivos empregados, ou ocasionados pela prestação de serviços ora contratados. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o SEBRAE-PB de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

7.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.17. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SEBRAE-PB, a contratada responsabilizar-se-á integralmente pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE-PB de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

7.1.18. Manter entendimento com o SEBRAE-PB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

7.1.19. Responder perante o SEBRAE-PB e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

7.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com viagens, transportes, refeições, hospedagens, salários, mão-de-obra, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

7.1.21. Fornecer à Contratante, antes do início da execução das atividades e no decorrer da prestação dos serviços, nome do profissional incumbido de prestar os serviços, objeto da presente contratação, discriminando sua qualificação completa (inclusive dados pessoais), sempre que solicitado.

7.1.22. Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, devendo substituir, sempre que solicitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação,

qualquer profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais à disciplina da instituição ou ao interesse do serviço.

7.1.23. Manter Sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

7.1.24. Fornecer ao profissional uniforme e documento de identificação (crachá) de trabalho, cujo uso será obrigatório em serviço.

7.1.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuada os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Compete ao Gestor do Contrato:

9.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

9.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

9.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

9.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

9.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.1.6. Encaminhar à DIRETORIA do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.

9.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1 O custo estimado global e máximo admitido na presente contratação é de até **R$ 57.872,00, 00 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais).**

ITEM	UNID	QUANT.	SERVIÇO	VALOR UNIT. ESTIMADO POR SESSÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO E MÁXIMO ADMITIDO DO ITEM

001	Sessão de 15 minutos	Até 460	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – PATOS** Duração de 15 minutos/sessão individual * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.	R$25,00	R$11.500,00
002	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – PATOS** Duração de 15 minutos/sessão em grupo * Será realizada 01 (uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.	R$96,00	R$ 8.832,00
003	Sessão de 15 minutos	Até 414	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – SOUSA** Duração de 15 minutos/sessão individual * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.	R$17,66	R$7.311,00
004	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – SOUSA** Duração de 15 minutos/sessão em grupo * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.	R$27,25	R$2.507,00

005	Sessão de 15 minutos	Até 184	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – POMBAL** Duração de 15 minutos/sessão individual * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.	R$72,50	R$13.340,00
006	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – POMBAL** Duração de 15 minutos/sessão em grupo * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.	R$37,50	R$3.450,00
007	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – ITAPORANGA** Duração de 15 minutos/sessão individual * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda	R$26,00	R$3.588,00

008	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – ITAPORANGA** Duração de 15 minutos/sessão em grupo * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.	R$27,33	R$2.514,00
009	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - CAJAZEIRAS** Duração de 15 minutos/sessão individual * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Cajazeiras. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda	R$35,00	R$4.830,00

10.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo admitido foram apurados mediante análise das pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: GESTÃO DE PESSOAS - 00773
AÇÃO: QUALIDADE DE VIDA – 000004

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em horário bancário, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado mensalmente, de acordo com a demanda executado no período.**

12.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

12.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

12.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

12.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

13. DO REAJUSTE

13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

13.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

13.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

13.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

13.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Perda do direito à contratação.

15.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2015.

_____

PATRICIA DE QUEIROZ FERNANDES SOARES
Analista da UDH
Solicitante

DE ACORDO:

_____

NIEDJA MARIA ARAÚJO ARRUDA
Gerente da UDH

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Validade da proposta: ... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
Representante da empresa (nome completo):
Cargo:..... RG: ..... CPF:.....

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento/prestação dos equipamentos/serviços, na forma do Pregão Presencial nº. 003/2016, do SEBRAE/PB, acatando todas as condições consignadas no Edital e seus Anexos:

ITEM	UNID	QUANT.	SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO POR SESSÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
001	Sessão de 15 minutos	Até 460	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		
002	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01 (uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		

003	Sessão de 15 minutos	Até 414	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		
004	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		
005	Sessão de 15 minutos	Até 184	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		
006	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		

007	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		
008	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		
009	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - CAJAZEIRAS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Cajazeiras. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

Obs1: No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus anexos.

Município, data.

Carimbo/Assinatura do Representante

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede, inscrita no CNPJ / MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado, portador da cédula de identidade nº.___ inscrito no CPF / MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo pertencente ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016,** com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Município, data.

_____

Outorgante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Favor informar o porte de sua empresa:

( ) MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) PEQUENA EMPRESA – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R$ 3.600.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PB, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Município, data.

(Assinatura)
NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ginástica laboral e massoterapia (massagens shiatsu), sob demanda, para atender às necessidades do SEBRAE/PB nas Agências Regionais de Patos, Sousa, Pombal, Itaporanga e Cajazeiras, com base no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS** e, em conformidade com o **ANEXO I - Termo de Referência**, que integra este termo e as demais regras estabelecidas no instrumento de convocação.
A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, com endereço na rua _____, N.º ___ , nesta cidade de _____/__, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o instrumento convocatório, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações da licitação.

III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

VI) Ciente das penalidades cabíveis, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Município, data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO UAJ/DIREX Nº _____/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORA E/OU MASSOTERAPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB E A EMPRESA XXXX.

O SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE/PB, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na Av. Maranhão, 983 - Bairro dos Estados, nesta Capital, doravante denominado **SEBRAE/PB,** representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr**. Xxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. xxx - SSP/PB, CPF nº. xxxxxxxx-xx, residentes nesta Capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. n°. xxxxxx - SSP/PB e CPF n°. xxxxxxx-xx, ambos residentes e domiciliados em João Pessoa/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE,** ou simplesmente **SEBRAE/PB**, e, de outro lado, a empresa **_____,** pessoa jurídica de direito **privado**, com sede à **rua/avenida** _____, _____/__, CEP _____, CNPJ nº _____, representada neste ato pelo (a) sócio (a) Sr (a). **_____,** _____ (nacionalidade), **empresário (a)/profissional autônomo (a)**, domiciliado (a) e residente em _____/__ (cidade e estado), RG _____, CPF _____, doravante denominado (a) **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2016,** submetendo as partes às disposições do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes** e as demais normas legais aplicáveis, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ginástica laboral e massoterapia (massagens shiatsu), sob demanda, para atender às necessidades do SEBRAE/PB nas Agências Regionais de Patos, Sousa, Pombal, Itaporanga e Cajazeiras, conforme disposições contidas no edital e seus anexos, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram o presente contrato independente da transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2016, com todos os seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QUANT.	SERVIÇO
001	Sessão de 15 minutos	Até 460	**Massoterapia - Massagem Shiatsu – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.
002	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01 (uma) sessão grupal, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.
003	Sessão de 15 minutos	Até 414	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa. * A quantidade de pessoas poderá variar de acordo com a demanda.
004	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral - SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * A sessão grupal será realizada duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.
005	Sessão de 15 minutos	Até 184	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.
006	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral - POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * A sessão grupal será realizada duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.

007	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.
008	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral - ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * A sessão grupal será realizada duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.
009	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - CAJAZEIRAS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Cajazeiras. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.

2.1. Especificações Técnicas:

2.1.1. O serviço de massoterapia solicitado deverá ter como local de realização o endereço do SEBRAE ou o local indicado na Autorização de Serviço. A chegada dos profissionais encarregados da prestação dos serviços e dos equipamentos/materiais deverá ocorrer com antecedência mínima de 20(vinte) minutos em relação ao horário indicado para início da prestação do serviço ou conforme horário disponibilizado na Autorização de Serviço.

2.1.2. Os serviços serão executados nos endereços abaixo especificados:

2.1.2.1. Agência Regional de Patos: Rodovia BR 230, s/n – Lot. Ana Leite, Patos/PB.

2.1.2.2. Agência Regional de Sousa: Rua Cônego José Neves, 54 – Centro- Sousa/PB.

2.1.2.3. Agência Regional de Pombal: Rua Tem. Aurélio Cavalcante, 02 – Centro- Pombal/PB.

2.1.2.4. Agência Regional de Itaporanga: Rua Elvídio de Figueiredo, s/n – Centro- Itaporanga/PB.

2.1.2.5. Agência Regional de Cajazeiras: Rua Benedito Gomes de Souza, 497 – Centro- Cajazeiras/PB.

2.1.3. A empresa contratada deverá trazer para o ambiente de realização da massoterapia: 02 cadeiras apropriadas para a realização de Quick massage; um

aparelho de som pequeno (ex: microsystem) com CDs de música para relaxamento; tocas protetoras descartáveis para as cadeiras; entre outros produtos necessários para a manutenção da prestação de serviço de boa qualidade.

2.1.4. Não será aceita prestação de serviços que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

2.1.5. Todas as despesas inerentes à prestação do serviço, tais como: equipamentos e materiais necessários para a atividade, bem como seu transporte até a agência do SEBRAE e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços contratados, devem estar inclusos no valor da proposta.

2.1.6. Durante os meses de dezembro e janeiro, em razão do recesso do SEBRAE/PB e das férias de grande parte dos seus funcionários, os serviços serão paralisados, sendo retomados a partir da solicitação da Unidade de Desenvolvimento Humano - UDH à empresa Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do SEBRAE-PB.

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE-PB ou a terceiros.

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.1.5. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

3.1.8. Aceitar os complementos ou acréscimos solicitados pelo SEBRAE/PB até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

3.1.9. Iniciar as atividades nas dependências do SEBRAE-PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou da solicitação formal da Unidade de Desenvolvimento Humano (UDH).

3.1.10. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-PB.

3.1.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

3.1.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.1.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

3.1.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.1.15. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestam serviço no SEBRAE-PB, por constituírem ônus exclusivamente da contratada quanto aos seus respectivos empregados, ou ocasionados pela prestação de serviços ora contratados. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o SEBRAE-PB de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

3.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.1.17. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SEBRAE-PB, a contratada responsabilizar-se-á integralmente pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE-PB de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

3.1.18. Manter entendimento com o SEBRAE-PB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

3.1.19. Responder perante o SEBRAE-PB e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

3.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com viagens, transportes, refeições, hospedagens, salários, mão-de-obra, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

3.1.2.1. Fornecer à Contratante, antes do início da execução das atividades e no decorrer da prestação dos serviços, nome do profissional incumbido de prestar os serviços, objeto da presente contratação, discriminando sua qualificação completa (inclusive dados pessoais), sempre que solicitado.

3.1.2.2. Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, devendo substituir, sempre que solicitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, qualquer profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais à disciplina da instituição ou ao interesse do serviço.

3.1.2.3. Manter Sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

3.1.2.4. Fornecer ao profissional uniforme e documento de identificação (crachá) de trabalho, cujo uso será obrigatório em serviço.

3.1.2.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuada os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O custo do contrato é de até **R$xxxx.**

ITEM	UNID	QUANT.	SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO POR SESSÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
001	Sessão de 15 minutos	Até 460	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		
002	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – PATOS** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01 (uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Patos. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		

003	Sessão de 15 minutos	Até 414	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		
004	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – SOUSA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Sousa * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		
005	Sessão de 15 minutos	Até 184	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda.		
006	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – POMBAL** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Pombal. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		

007	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia – Massagem Shiatsu – ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda		
008	Sessão de 15 minutos	Até 92	**Ginástica Laboral – ITAPORANGA** **Duração de 15 minutos/sessão em grupo** * Será realizada 01(uma) sessão, duas vezes por semana, na Agência do SEBRAE em Itaporanga. * A quantidade de pessoas por grupo poderá variar de acordo com o fluxo dos funcionários no local, mas não influenciará no valor fixado por sessão realizada.		
009	Sessão de 15 minutos	Até 138	**Massoterapia - Massagem Shiatsu - CAJAZEIRAS** **Duração de 15 minutos/sessão individual** * O atendimento individual será realizado uma vez por semana, na Agência do SEBRAE em Cajazeiras. * A quantidade de pessoas poderá variar, de acordo com a demanda		

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: GESTÃO DE PESSOAS - 00773
AÇÃO: QUALIDADE DE VIDA – 000004

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em horário bancário, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado mensalmente, de acordo com a demanda executado no período.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

8.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

8.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

8.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e da Fazenda Federal, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Compete ao Gestor do Contrato:

9.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

9.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

9.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

9.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

9.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.1.6. Encaminhar à DIRETORIA do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.

9.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

10.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

10.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

10.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

10.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município, data.

PELO SEBRAE/PB:

_____

Diretor Superintendente
SEBRAE/PB

_____

Diretor Administrativo e Financeiro
SEBRAE/PB

PELA CONTRATADA:

_____

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____